



**Mensagem de Projeto de Lei n.º 011/2024**

Alvorada d'Oeste/RO, 26 de abril de 2024.

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES,

Pelo presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso **Projeto de Lei que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 48 - ASQUAOITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente subvenção é oriunda do Processo Administrativo nº **0000847.45.01-2024**, tendo por finalidade de firmar Termo de Colaboração ou Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 48 - ASQUAOITO**, para atender a **final do circuito regional 429 e MTB, espaço XCM e pedal passeio no município de Alvorada do Oeste-RO**, conforme consta no Plano de Trabalho.

Assim, solicita-se a autorização para que se possa realizar o repasse no valor de até de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a qual apresentou Plano de Trabalho com este valor necessário.

Sendo esta Casa o lugar apropriado para as discussões levadas a termo pelo povo e seus representantes, no caso Vossas Excelências, elaboramos o presente projeto de lei e o submetemos a apreciação e deliberação desta honrada Casa de Leis.

Oportunamente, em consideração a necessidade de execução de atividades essenciais no início de mandato, solicitamos a apreciação do presente projeto em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

Sendo o que apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

---

Nestes Termos contando com a compreensão dos nobres pares desta casa de Leis e na certeza do pronto atendimento, subscrevem-nos.

Nobres Vereadores, na certeza do aval de todos, desde já agradecemos.

Cordialmente

**VANDERLEI TECCHIO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Projeto de Lei n.º 011/2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO  
A FIRMAR CONVÊNIO COM A  
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES  
RURAIS DA LINHA 48 - ASQUAOITO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alvorada d'Oeste/RO a firmar Termo de Colaboração ou Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 48 - ASQUAOITO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº **63.788.533/0001-08**, com sede na Rua: Otavio Rodrigues de Matos, nº 8B-1, Presidente Médici - RO, nos termos previstos nesta Lei.

**Art. 2º.** O Município fica autorizado a repassar o valor correspondente de até **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** a título de subvenção.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por conta da seguinte função programáticas:

Executivo – Município de Alvorada d'Oeste - Gabinete do Prefeito

Unidade - 02.01.00

Função Programática - 04.1220002.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Categoria Econômica - 33.50.43.00 - Subvenções Sociais – Ficha 22

Valor - **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

**§1º.** A entidade receptora deverá aplicar os recursos provenientes do termo dentro do plano de trabalho apresentado.

**§2º.** A prestação de contas deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Setor de Convênios e Controladoria Geral do Município.

**§3º.** A entidade beneficiada terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias para sua execução, após o recebimento da subvenção, e, 60 (sessenta) dias para apresentar a Administração a devida prestação de contas, a qual será examinada pela Controladoria Geral do Município para verificação a luz da legislação que rege a matéria.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

---

**§4º.** A falta de prestação de contas ou a sua reprovação importará na devolução dos valores recebidos atualizados monetariamente e acrescidos de juros.

**Art. 4º.** Demais disposições sobre a presente subvenção serão estabelecidas no Termo de Colaboração ou Fomento a ser firmado entre as partes, atendendo às determinações da legislação pertinente, bem como ao constante no Processo Administrativo nº **0000847.45.01-2024**, relativo à questão.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada d'Oeste/RO, 26 de abril de 2024.

**VANDERLEI TECCHIO**  
PREFEITO MUNICIPAL